

Dispõe sobre criação de Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada neste Município de Buritis-MG, no lugar denominado Fazenda São Vale, na região do Gado Bravo, uma Escola Municipal, visando atender a população estudantil da citada região.

Art. 2º. A Escola Municipal de que trata o art. 1º desta Lei, denominar-se-á: José Pio de Oliveira.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 05 de maio de 1993.

Clarindo Fonseca Filho

Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Pedro Jary Taborda

Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 18/93 de 12/04/93. Aprovado em primeira discussão por 10 votos a favor e nenhum voto contra. Sala das Sessões 26/04/93. Aprovado em segunda discussão com 10 votos a favor e nenhum voto contra. Sala das Sessões 03/05/93.